

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSES DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

#### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

#### I – DO RELATÓRIO

- i. O recorrente DAVID SALDEIRA apresentou recurso do projeto “Música boa para todos”, solicitando a alteração do nome do projeto inscrito, inicialmente denominado como um projeto anterior, para "Revivendo minhas emoções".
- ii. O proponente justificou que havia inscrito o mesmo nome de um projeto contemplado nos Editais nº 01 e 02 de 2023 de fomento para projetos culturais através da verba da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e solicitou a reavaliação para que o nome fosse ajustado conforme o presente Edital.
- iii. O projeto em questão possui teor idêntico a outro projeto contemplado pelos Editais 01 e 02 de 2023, conforme verificado nos processos anteriores.
- iv. É a síntese do necessário.

#### II – DO MÉRITO

A análise do presente recurso baseia-se no item 4.8 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, que estabelece que "não poderão participar do presente Edital projetos com igual teor, contemplados em processos anteriores no âmbito Municipal, exceto no caso de tenham ficado na condição de suplente".

Após análise, constatou-se que o projeto apresentado pelo recorrente, possui igual teor ao projeto “Musica Boa para todos” contemplado nos Editais nº 01 e 02 de 2023.

Neste sentido, não se enquadrando na exceção estabelecida para projetos suplentes.

O simples fato de alterar o nome do projeto não modifica o conteúdo essencial ou o cumprimento das disposições do Edital, que visa garantir a diversidade de projetos e evitar a duplicidade de premiações para o mesmo conteúdo de projetos culturais.

Portanto, a tentativa de readequação do nome do projeto não altera o fato de que o conteúdo é idêntico ao contemplado, o que impede sua participação no presente certame.

#### III – DA DECISÃO

Considerando o exposto, conheço do recurso tempestivo, mas no mérito, nega-se provimento, mantendo a decisão de desclassificação do projeto “Música boa

para todos”, inscrito pela proponente DAVID SALDEIRA se tratar de proposta com igual teor a projeto anteriormente contemplado, conforme previsto no item 4.8 do Edital.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de outubro de 2024.

Comissão Julgadora